

Estado de Pernambuco Prefeitura Municipal do Surubim

TEI Nº 007/91

EMENTA: Cria cargo de Técnico em Contabilida de PE-13 e extingue cargo de Agente Administrativo PE-12, do quedro de pessoal vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SURUBIM:
FAÇO SABER QUE Á CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 19 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar um (01) cargo de Técnico em Contabili dade PE-13 com vencimento de Cr\$ 34.000,00 e extingue um (01) cargo de Agente Administrativo PE-12, do quadro de Pessoal vigente.

Art. 29 - O cargo ora criado passa a fezer porte integrante ao Quadro de Pessoal efetivo deste Município, e será preenchido por funcionário tecnicamente habilitado para a nova função.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria em vigor e constará nos futuros Orçamentos do Município.

Art. 49 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Surubim, em 13 de março de 1991.

HUMBERTO DA MOTA BARBOSA - Prefeito -